



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DA RAM

Tribunal Arbitral

Proc.º de Reclamação n.º 1652/22

Acta Sentença n.º _____/_____

ACTA

Continuação de audiência de julgamento
POR VIDEOCONFERÊNCIA

Presentes:

Juiz Árbitro: António Alexandre dos Reis

Reclamante: [REDACTED], representada pelo Ilustre Mandatário Judicial,

Empresa Reclamada: [REDACTED], representada pelo Ilustre Mandatário Judicial, [REDACTED], que juntou aos autos Procuração pela mesma emitida com poderes especiais para transigir.

Procedeu-se à chamada pelas 14h30m, constatando-se estarem presentes a Reclamante acompanhada pelo seu advogado, o [REDACTED] e por videoconferência, o advogado, [REDACTED] em representação da Empresa Reclamada.

Reiniciada a audiência pelo Senhor Juiz Árbitro tentou a conciliação das partes, a qual se obteve mediante a seguinte transação:

Ambas as partes acordam por termo ao contrato dos autos, obrigando-se a Reclamante a devolver o computador em questão e a respectiva embalagem e a Reclamada a pagar-lhe a quantia €600,00 ou uma compensação de igual montante na aquisição de um novo equipamento, a partir de amanhã, e dentro de dez dias.

Por ele Senhor Juiz Árbitro foi proferida a seguinte Sentença:

Na presente reclamação apresentada por [REDACTED] contra a empresa reclamada [REDACTED], homologo por sentença a presente transação, a qual julgo válida quer pelo seu objecto quer pela qualidade dos intervenientes, os quais condeno nos respectivos termos (art.º 290; n.ºs 3 e 4 do CPC).

Para constar se lavra a presente acta que é devidamente assinada.

Sem custas.

Tribunal Arbitral do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo, em 21 de junho de 2023

O Juiz Árbitro

António Alexandre dos Reis

